

**CONTRATO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA SMTTDE 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO, neste ato representada respectivamente pelo Secretário de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Juliano Richter Pires, CPF 015.586.789-05 e pelo Superintendente de Turismo, Vinicius de Luca Filho, CPF 018.508.949-65, doravante de nominados de PREFEITURA, e do outro lado a empresa BAYER & FULLGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., CNPJ 79.397.857/0001-47, com sede à Rua João Bayer, 75, Centro, Tijucas SC, firmam o presente instrumento visando a comercialização de alimentos e bebidas na área reservada da festa de Reveillon 2019/2020, na Beiramar Norte, Praça Portugal, nos dias 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, acordando entre si as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Este termo tem como objeto o credenciamento da empresa BAYER & FULLGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., CNPJ 79.397.857/0001-47, para participar no evento denominado FESTA DE REVEILLON 2019/2020, de acordo com a Chamada Pública SMTTDE 002/2019, de acordo com as condições adiante estipuladas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O evento será realizado no local previsto na Chamada Pública – concessão de uso de espaço coberto 5x5 para comercialização de alimentos e bebidas (cerveja, espumante, água, refrigerante, salgados e doces) em área reservada na Festa de Reveillon 2019/2020, na Beiramar Norte, Praça Portugal, nos dias 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A EMPRESA BAYER & FULLGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA deverá realizar até dia 15 de janeiro de 2020 o depósito no valor do lance estipulado na Chamada Pública 002/2019, na conta do Fundo Municipal de Turismo de Florianópolis, CNPJ 19.888.829/0001-09, Caixa econômica Federal, Ag. Nº 1877, Conta Corrente nº 860-6, operação 006.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. As responsabilidades e contrapartidas estão descritas abaixo:



RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA	CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
Disponibilizar alimentos e bebidas (cerveja, espumante, água, refrigerante, salgados e doces) para comercialização em área reservada da Festa de Reveillon 2019/2020, na Beiramar Norte, Praça Portugal, nos dias 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020.	Exclusividade na comercialização no espaço em questão. Espaço coberto de 5m x 5m para a realização do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Todas as despesas relativas a seguro, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir em razão do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da empresa BAYER & FULLGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Dos direitos e obrigações da vencedora:

- a) Deverá disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante a festa;
- b) Deverá providenciar todos os recursos humanos, materiais - incluindo de consumo – para o evento;
- c) Não será permitido o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), o gás de cozinha, para preparação dos alimentos a serem comercializados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- e) Providenciar as licenças específicas pertinentes ao objetos da presente Chamada Pública.

5.2. Das obrigações da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

- a) Designar funcionário da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para orientar e monitorar no que for preciso as questões relativas ao objeto desta Chamada Pública.

b) Disponibilizar espaço físico coberto medindo 5mx5m para a comercialização de

alimentos e bebidas.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2. Penalidades que poderão ser cominadas as vencedoras, após defesa e direito ao contraditório.

6.3. Em caso de falta – multa de 100% do valor pago.

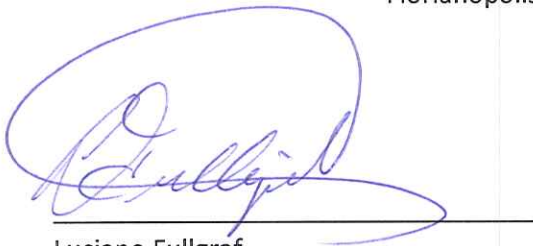
#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A vigência do contrato oriundo dessa Chamada Pública se encerrará após a realização do último evento previsto.

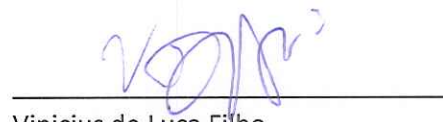
7.2. De comum acordo, as partes elegem o Fórum da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente em relação ao presente CONTRATO.

7.3. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2019.



Luciano Fullgraf  
Bayer & Fullgraf Ind. E Com. De Bebidas  
LTDA



Vinicius de Luca Filho  
Superintendente Municipal de Turismo



Juliano Richter Pires  
Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia  
E Desenvolvimento Econômico